



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 499/2016, publicada no dia 02 de Outubro de 2015 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às **09h00min do dia 22 de Junho de 2016**, no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 09 de Janeiro, nº 36, Centro, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO adiante caracterizado.

### 1 – DO SUPOTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pela legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

### 2 – DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento de Material Gráfico é de **R\$ 251.952,17 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).**

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas:

3.1.1 – Que estejam regularmente inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados;

3.1.2 - Ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.3 – Cujo objeto social expresso em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.4 – Que satisfaçam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.3 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

3.3.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;

3.3.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.3.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

3.4 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.5 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.6 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 -**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.11 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar credenciada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Credenciamento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.12 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.13 – A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

#### **4 – INTERPRETAÇÃO E ESCLAECIMENTOS**

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem fonte única de informação para a preparação da proposta.

4.2 - Se o licitante deixar de atender a quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar proposta não adequada, substancialmente, a todos os seus aspectos, a esses documentos, terá frustrada a sua participação.

4.3 - Qualquer licitante que tenha adquirido este edital, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre o mesmo junto à CPL no endereço declinado no preâmbulo, no horário comercial, das 08h00min às 12h00min.

4.4 - Com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos solicitados, deverão ser requeridos pelos interessados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 5 – DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas de Materiais Gráficos correrão por conta da seguinte dotação:

Programa: 2003, 2005, 2006, 2007, 2011, 2020, 2065, 2083, 2092, 2102, 2108, 2045 e 2046;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

### 6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ  
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

### 6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D. O. E.);



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.4 – Toda essa documentação deverá ser apresentada no original, quando extraídas de sistemas informatizados, ou em cópia autenticada por Tabelião ou por processo de certificação equivalente.

**6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1 – Far-se-á mediante apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da legislação, com assentamento ou registro na competente Junta Comercial de jurisdição da Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; deverá acompanhar o balanço demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.2.3.2 – Deverá ser apresentada, também, Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda a 90 (noventa) dias anteriores à data agendada para apresentação dos envelopes.

6.2.3.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 6.2.3.1 precedentes.

6.2.3.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador habilitado, regularmente inscrito no CRC, devendo-se fazer prova dessa regularidade de situação, mediante certidão.

6.2.3.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada a correspondente Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial.

**6.2.4 – CAPACIDADE TÉCNICA**

6.2.4.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados (no mínimo dois) de capacidade técnica similares ao objeto deste edital, expedidos por entidades públicas ou privadas, e com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, acompanhados dos contratos que derem origem ao serviço, ambos com firmas reconhecidas em Cartório.

**7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ  
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

## 8 – DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recebimento da credencial e dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, assim como processados os respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habilitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 – Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes que tenham sua habilitação confirmada, e, após o transcurso do prazo recursal ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata, devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.8 – Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível a continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local a serem consignados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

## **9 – DO JULGAMENTO**

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.5 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 - De Julgamento das propostas;

10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.5 - De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento direto, em cheque, na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso a ampla defesa.

**14 – DA DESPESA**

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

**15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - O objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou Secretário Municipal autorizado.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A contratada deverá fornecer os Materiais Gráficos, objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do Prefeito e/ou do Secretário Municipal competente.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

**18 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Materiais Gráficos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

## **19 – DA RESCISÃO**

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas conseqüências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

## **20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

20.1 Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de vigência da proposta, admitindo-se restabelecer a relação pactuada entre as partes, visando a manter o





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

equilíbrio econômico ou financeiro do contrato inicial, conforme a previsão legal da alínea “d”, inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**21.1 – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como Fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria municipal competente;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão aceitos pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.2.1 – Como também poderá rescindir o contrato que resultar desta licitação, nas hipóteses previstas nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.3 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.4 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

22.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data das propostas, sem convocação para a contratação respectiva, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.7 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

### **23 – DO FORO**

23.1 O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o único competente para dirimir as questões porventura suscitadas neste edital e no respectivo contrato.

Itaporanga - PB, 02 de Junho de 2016.

---

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MATERIAIS GRÁFICOS**

<b>COTAÇÃO DE PREÇO</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tamanho</b>
1	100	Encadernação Manual	Unid	F9
2	100	Receitas Diversas Carbonado Numerado	Talão	F36 / 2 vias - f
3	100	Receitas Diversas sem Carbonado Numerado	Talão	F36 / 2 vias - f
4	50	Timbrado da Prefeitura	Bloco	F36 / 1 via - f
5	20	Timbrado da Prefeitura	Bloco	F18 / 1 via - f
6	12	Aviso de Férias	Talão	F12 / 3 vias - f
7	100	Ordem de Requisição de Material	Talão	F36 / 2 vias - f
8	250	Capas de Processo	Unid	F4 / 1 via - f
9	300	Fichas de Empregados com Bolso (Capas)	Unid	F4 / 1 via – f/v
10	1.500	Alvará colorido	Unid	F9 / 1 via - f
11	10.000	Panfletos colorido	Unid	F9/ 1 via – f
12	10.000	Panfletos colorido	Unid	F18 / 1 via – f/v
13	1.000	Certificado colorido	Unid	F9 / 1 via - f
14	10.000	Carnês de IPTU colorido Capa e Conteúdo	Unid	1 via - f
15	2.000	Prontuários SUAS	Talão	F36 / 2 vias - f
16	1.000	Envelope Timbrado 22x16	Unid	F18 / 3 vias - f
17	1.000	Envelope Ofício Timbrado 24x34	Unid	F9 / 1 via - f
18	10	Cópia de Cheque	Bloco	F18 / 2 vias -
19	100	Diários de Classe – 1º a 3º ANO	Unid	F9 / f/v
20	100	Diário de Classe – EJA - 1º SEG	Unid	F9 – f/v
21	100	Diário de Classe – EJA - 2º SEG	Unid	F9 – f/v

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22	200	Diário de Classe - 4º e 5º ANO	Unid	F9 – f/v
23	500	Ficha de Avaliação 1º ao 9º Ano	Unid	F4 - f
24	700	Ficha de Matrícula	Unid	F4 – f
25	100	Ficha de Avaliação Educação Infantil	Unid	F4 - f
26	100	Ficha Individual de Matrícula EJA	Unid	F9 – f/v
27	800	Ficha Individual de Matricula de 1º a 5º ANO	Unid	F9 – f/v
28	1.000	Histórico Escolar	Unid	F9 – f/v
29	600	Boletim de Avaliação	Unid	F9 – f/v
30	600	Ficha Individual do Aluno	Unid	F9 – f/v
31	500	Ficha para a Biblioteca	Unid	F36 – f/v
32	500	Crachás	Unid	F36 – f/v
33	20	Diretrizes Operacionais	Unid	F9 - f
34	20	Calendário Escolar	Unid	F9 - f
35	500	Folders	Unid	F9 / f/v
36	400	Cartazes	Unid	F4 - f
37	400	Cartazes	Unid	F2 - f
38	300	Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I	Bloco	F9 / 1 via - f
39	30	Cadastro Nacional do Usuário e Domicílio	Bloco	F9 / 1 via - f
40	30	Laudo para Solicitação / Autorização de Procedimento Ambulatorial	Bloco	F9 / 1 via - f
41	100	Laudo Médico para Procedimento de Auto Complexidade - APAC	Bloco	F9 / 1 via - f
42	5	Relatório de Inspeção em Supermercado, Mercadinho e Similares	Bloco	F9 / 2 vias - f
43	7.000	Ficha Perinatal	Unid	F9 / 1 via - f
44	100	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero	Bloco	F9 / 1 via - f/v
45	20	Registro de Exames Preventivos Coletados do Câncer Colo Uterino	Bloco	F9 / 1 via - f

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46	5	Vigilância Sanitária – Inspeção de Estabelecimentos	Bloco	F9 / 1 via - f
47	40	Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sis prenatal 1	Bloco	F9 / 1 via - f
48	20	Relação Nominal das Mulheres que realizaram Exame Citológico	Bloco	F9 / 1 via - f
49	40	Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sis prenatal 2	Bloco	F9 / 1 via - f
50	20	SISVAN – Dados Cadastrais	Bloco	F9 / 1 via - f
51	20	SISVAN – Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar	Bloco	F9 / 1 via - f
52	40	Ficha de Cadastramento da Gestante – Componente I	Bloco	F9 / 1 via - f
53	5.000	Cartão da Gestante	Unid	F9 / 1 via – f/v
54	100	(Ficha A) Cadastro da Família	Bloco	F9 / 1 via - f/v
55	40	(Ficha B) GES	Bloco	F9 / 1 via - f/v
56	15	Sistema de Informação do Materno Infantil	Bloco	F9 / 1 via - f
57	35	SINAN – Atendimento Anti Rábico Humano	Bloco	F9 / 1 via - f
58	40	Boletim de Produção Ambulatorial / BPA (Consolidado)	Bloco	F9 / 1 via - f
59	10	Comprovante de Viagem	Bloco	F9 / 1 via - f
60	10	Calendário Consulta/Exames	Bloco	F9 / 1 via - f
61	10	Mapa Mensal de Consumo de Medicamentos	Bloco	F9 / 1 via - f
62	40	RAAS – Atenção Domiciliar	Bloco	F9 / 1 via - f/v
63	75	Relatório PMA2	Bloco	F9 / 1 via - f
64	20	Consolidado Mensal de Pressão Arterial	Bloco	F9 / 1 via - f
65	30	Estatística Diária de Acompanhamento a Gestante	Bloco	F9 / 1 via - f/v
66	30	Estatística Diária de Acompanhamento a Criança	Bloco	F9 / 1 via - f/v



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

67	30	Ficha B - HAN	Bloco	F9 / 1 via - f/v
68	100	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Misericórdia Velha	Bloco	F18 / 1 via - f
69	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Mãe Burrega	Bloco	F18 / 1 via - f
70	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Centro	Bloco	F18 / 1 via - f
71	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Alto do Ginásio	Bloco	F18 / 1 via - f
72	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Maria Zuleide	Bloco	F18 / 1 via - f
73	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Balduino de Carvalho	Bloco	F18 / 1 via - f
74	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Cravoeiro/Araçá	Bloco	F18 / 1 via - f
75	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – UBSF Noêmia Lopes	Bloco	F18 / 1 via - f
76	50	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I) – Centro de Saúde Dr. Manoel M. Maia	Bloco	F18 / 1 via - f
77	20	Agendamento Cardiologia/Traumatologia/ Urologista/Gastroenterologista/Psiquiatria/Pediatria/Cirurgia Geral	Bloco	F9 / 4vias - f
78	2.200	Cartão de Vacinação	Unid	F36 / 1via – f/v
79	2.000	Cartão de Vacinação Cães e Gatos	Unid	F36 / 1via – f/v
80	1.500	Cartão de Controle de Pressão Arterial	Unid	F18 / 1via – f/v
81	1.000	Cartão de Aprazamento	Unid	F18 / 1via – f/v
82	2.200	Caderneta Espelho da Menina (o) - colorido	Unid	F3 / 1 via – f/v
83	40	Recibo de Pagamento do TFD	Bloco	F18 / 3 vias - alto copiativo

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

84	200	Receituário Simples	Bloco	F18 / 1 via - f
85	5.000	Ficha do Paciente	Unid	F12 / 1 via – f/v
86	30	Evolução Clínica Multiprofissional - CAPSI	Bloco	F9 / 1 via - f
87	3.000	Capa de Eletrocardiograma	Unid	F18 – f/v
88	40	Parecer Cardiológico para risco cirúrgico	Bloco	F9 / 1 via - f/v
89	150	Ficha de Atendimento Ambulatorial / Paciente	Bloco	F9 / 1 via - f
90	20	Assinatura do Paciente	Bloco	F9 / 1 via - f
91	150	Receituário Tipo B	Talão	F36 / 1 via – numerado - f
92	80	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD – Resumo Diário do Serviço Antivetorial	Bloco	F9 / 1 via - f/v
93	40	Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD – Vigilância Ambiental Funasa	Bloco	F9 / 1 via - f
94	20	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD – Resumo do Serviço Antivetorial	Bloco	F9 / 1 via - f
95	20	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD – Resumo Semanal do Serviço Antivetorial	Bloco	F9 / 1 via - f
96	20	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue /Itinerário de Trabalho	Bloco	F9 / 1 via - f
97	30	RAAS - Psicossocial	Bloco	F9 / 1 via - f/v
98	30	Medicação Administrada - CAPSI	Bloco	F9 / 1 via - f
99	80	Ficha de Evolução	Bloco	F9 / 1 via - f
100	80	Ficha de Avaliação de Fisioterapia	Bloco	F9 / 1 via - f
101	80	Ficha de Encaminhamento NASF	Bloco	F9 / 1 via - f
102	60	Visita Domiciliar NASF	Bloco	F9 / 1 via - f
103	10	Atividade Educativa NASF	Bloco	F9 / 1 via - f

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

104	20	Levantamento / Mapeamento NASF	Bloco	F9 / 1 via - f
105	100	Ficha de Visita – Programa de Febre Amarela e Dengue	Bloco	F9 / 1 via - f
106	20	Casos Notificados de Conjunti Vite – Vigilância Epidemiológica	Bloco	F9 / 1 via - f
107	20	Casos Notificados de Varicela	Bloco	F9 / 1 via - f
108	50	Ficha de Reposição de Material - SAMU	Bloco	F9 / 1 via - f
109	3.000	Ficha de Regulação Médica - SAMU	Unid	F9 / 1 via – f/v
110	50	Controle de Gazes - SAMU	Bloco	F9 / 1 via - f
111	50	Ficha de Ocorrência - SAMU	Bloco	F9 / 1 via - f
112	120	Gera	Bloco	F18 / 2 vias - f
113	10	Autorização para Permuta de Plantões - SAMU	Bloco	F18 / 1 via - f
114	70	Atestado Médico	Bloco	F18 / 1 via - f
115	300	Receituário Controle Especial	Bloco	F18 / 2 vias – f
116	10	Termo de Apreensão – Vigilância Sanitária	Bloco	F9 / 1 via - f
117	100	Ficha de Atendimento Ambulatorial / Médico	Bloco	F9 / 1 via - f
118	8.000	Prontuário Familiar (Envelope 24x34)	Unid	F9 / 1 via – f/v
119	100	Ficha de Registro do Vacinado	Bloco	F9 / 1 via – f/v
120	100	Ficha de Contra Referência de Conduta Realizada	Bloco	F18 / 1 via - f
121	100	Ficha D	Bloco	F9 / 1 via – f/v
122	100	Ficha SSA2	Bloco	F9 / 1 via – f/v
123	20	Ficha de Hiperdia	Bloco	F9 / 1 via – f/v
124	20	Autorização de Medicamento	Talão	F18 / 2 via - f
125	15	Recibo de Pagamento	Bloco	F9 / 3 vias - f
126	80	Ficha Atividade Coletiva	Bloco	F9/ 1 via / fv
127	80	Ficha Procedimento	Bloco	F9 1 via /F
128	80	Ficha Visita	Bloco	F9 1 via /F
129	100	Ficha de Atendimento individual	Bloco	F9/ 1 via / fv
130	100	Cadastro Domiciliar	Bloco	F9/ 1 via / f
131	150	Cadastro Individual	Bloco	F9/1 via/ F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

132	150	Ficha de Atendimento Odontológico	Bloco	F9/1 via/ F
133	1	Boletim diário de doses aplicadas (bcg)	Bloco	F9/1 via/ F
134	1	Boletim diário de doses aplicadas (contra hepatite b) f/v	Bloco	F9/1 via/ F
135	1	Boletim diário de doses aplicadas (vip/vop esquema sequencial)	Bloco	F9/1 via/ F
136	1	Boletim diário de doses aplicadas (penta-dtp-hb/hib)	Bloco	F9/1 via/ F
137	1	Boletim diário de doses aplicadas (rotavírus - oral)	Bloco	F9/1 via/ F
138	1	Boletim diário de doses aplicadas (vacina pneumocócica 10 valente)	Bloco	F9/1 via/ F
139	1	Boletim diário de doses aplicadas (vacina meningocócica c - conjugada)	Bloco	F9/1 via/ F
140	1	Boletim diário de doses aplicadas (tríplice – dtp – contra difteria/tétano/coqueluche)	Bloco	F9/1 via/ F
141	1	Boletim diário de doses aplicadas (tríplice viral – sarampo/caxumba/rubéola)	Bloco	F9/1 via/ F
142	1	Bloco boletim diário de doses aplicadas (tríplice viral para homens – sarampo/caxumba/rubéola )	Bloco	F9/1 via/ F
143	1	Boletim diário de doses aplicadas (dupla adulto)	Bloco	F9/1 via/ F
144	1	Boletim diário de doses aplicadas (contra raiva em cultura de células vero)	Bloco	F9/1 via/ F
145	10	Apostilas manual do sistema com coleta de dados simplificada – cds (com 168 folhas no seu conteúdo)	Unid	F9/1 via/ F/V



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

146	10	Apostilas pnab – política nacional de atenção básica (com 114 folhas no seu conteúdo)	Unid	F9/1 via/ F/V
147	10	Apostilas caderno de atenção básica – cab 39 (com 118 folhas no seu conteúdo)	Unid	F9/1 via/ F/V

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

---

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) \_\_\_\_\_, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28 – Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, de um lado, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) \_\_\_\_\_, com sede em, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, considerando-se haver sido esta proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 008/2016**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016, processada com fundamento na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2016, ou seja, pelo prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multas pecuniárias;

6.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

6.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

6.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa sua, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme consta no item anterior e no Anexo I - Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;

8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito do Prefeito, ou por ordem deste, por Secretária Municipal devidamente autorizado;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição dos Materiais Graficos objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos Materiais Graficos ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

11.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

11.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;

11.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

11.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO**

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta.

12.2 – Admitir-se-á o restabelecimento da relação pactuada entre as partes, visando a manter o equilíbrio econômico ou financeiro do contrato inicial, conforme a previsão legal da alínea “d”, inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - Os Materiais Graficos objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou por Secretário Municipal autorizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o único competente.

-----





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB  
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)  
CONTRATADA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
TOMADA DE PREÇOS Nº **008/2016**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS  
DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.**

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

(Firma reconhecida)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO IV – CARTA PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS**  
**ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS**  
**ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA.**

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega; Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal  
(Firma reconhecida)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS  
DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal  
(Firma reconhecida)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO VI**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS  
DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal  
(Firma reconhecida)